

Dia 03.04.75
Hora 14:10



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 115/75

JUIZ DO TRABALHO Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ELOI PEDRO KRANS contra
LEANDRO FRANCK

Chefe da Secretaria Substa.

Maurício Fortes

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Sals., F.G.T.S., Ass. da C.P.
Sub-total: Cr\$3.553,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 115 175
Em 341 03 1975

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 1975
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ELOI PEDRO KRANS C.P.F.: 075961700
(Reclamante)
motorista casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. estrada Maurício Cardoso-nº1764-Montenegro portado da C. P. —
N.º 49.748, Série 180, e apresentou a seguinte reclamação contra
LEANDRO FRANCK transporte
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado Porto Pereira-s/nº(3ª casa a esquerda do matadouro Pilger)
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhava p/rcda. de 16.12.74 até 16.03.75, quando foi de-
mitido sem justa causa;
- Que trabalhava como motorista recebendo Cr\$1.000,00 por mês;
- Que não teve a sua carteira profissional assinada pela rcda.;
- Que não recebeu aviso prévio, 13ºsal.prop., Fér.prop. e depósito
do F.G.T.S. e salários de janeiro e fevereiro de 1975;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$1.000,00
13ºsal.prop.(4/12).....	Cr\$ 333,32
Férias prop.(4/12).....	Cr\$ 220,00
Salários(2 meses).....	Cr\$2.000,00
F.G.T.S.-depósitos e guias de AM cód.01....a calcular	
Assinatura da C.P.
Sub-total.....	Cr\$3.553,32

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada ' no dia 03 de abril de 1975, às 14:10 horas, devendo trazer na o-
casão as provas que julgar necessárias, constantes de documentos'
e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não compareci-
mento à referida audiência importará no arquivamento da presente '
reclamatória.

Eloi Pedro Krans
Eloi Pedro Krans(recte.)

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA
Subtº



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda e ao I.N.P.S. através do Sr. Of. de Dou te Justiça.

Montenegro, 24 de 03 de 1975.



Chefe de Secretaria

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA
Scbt



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 115/75

NOTIFICAÇÃO

SR. LEANDRO FRANCK
ASSUNTO: Porto Pereira, s/nº (3ª casa a esquerda do matadouro Pilger)
Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: ELOI PEDRO KRANS
Reclamado: LEANDRO FRANCK

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Florês, esq. Fernando Ferrari, n.º três, no dia três (03) do mês de abril/1975, às quatorze e dez (14:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

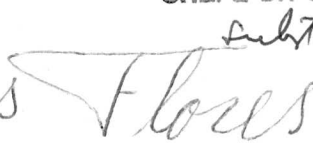
Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 24 de março de 1975.

25-03-75, às 15,30h.

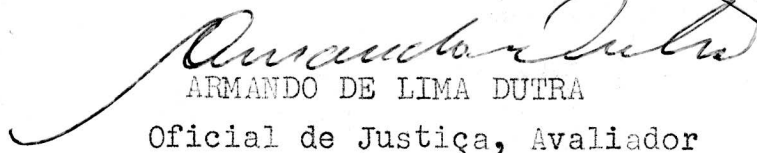

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

x João Carlos Flores 

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no - horário das 15,30 horas, à localidade denominada - "Água Comprida", sendo aí, notifiquei o SR. LEAN - DRO FRANCK, na pessoa de seu Cunhado, JOÃO CAR - LOS FLORES, tendo o mesmo assinado a contrafé, - bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 25 de março de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador

MONTENEGRO

Proc.nº115/75

Re.te.: ELOI PEDRO KRANS

Redo.: LEANDRO FRANCK

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante ELOI PEDRO " KRANS e como reclamado LEANDRO FRANCK, tendo sido designada audiência para o dia 03 de abril às 14:10 horas.


Montenegro, 24 de março de 1975.



MAURÍCIO FORTES

Chefe de Secretaria Substº.

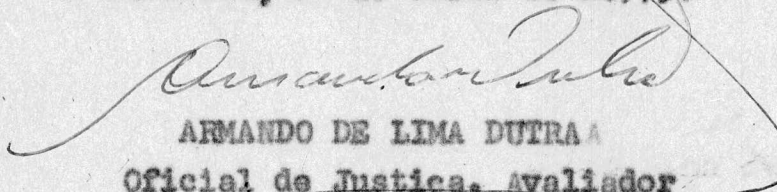
1 ABR 1975


A. Anita M. Stringh - 42.744-
CHEFE SERV. DE SÉC. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S. - na pessoa de sua Chefe do Serviços de Seguros Sociais, ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 1º de abril de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça, Avaliador



5/8

PROCESSO Nº 115/75

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELOI PEDRO KRANZ, reclamante e LEANDRO FRANCK, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários, FGTS e assinatura da carteira profissional. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Olavo J. Steffen, estagiário de direito, que juntou credencial aos autos. Pelo advogado do reclamado foi dito que o mesmo não compareceu a presente audiência porque se encontra viajando conforme é do conhecimento do reclamante, o qual confirmou este fato. disse também que possuía poderes para acordar razão pela qual fizeram um acordo no sentido de sem reconhecer a relação empregatícia, o reclamado paga nesta audiência a importância de Cr\$ 504,00 para o reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial. A Junta HOMOLOGOU, o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 47,40 pro-rata, dispensado o reclamante. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Eloi Pedro Kranz
Reclamante

Olavo J. Steffen
Reclamada

T. de Figueiredo
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria



PROCURAÇÃO

Outorgante(s):

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO
LEANDRO FRANK, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RE-
SIDENTE E DOMICILIADO EM PORTO PEREIRA, 1º DISTRITO
DE MONTENEGRO, RS, COM CPF Nº 013033090-68 -----
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Outorgado(s):

NOMEIA (M) e CONSTITUI (EM) SEUS PROCURADORES BASTANTES o
ADVOGADO X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X

brasileiro, ----, inscrito na OAB - RS nº. ----,
CPF nº. ----, com escritório à rua ----
----, em -----

e OLAVO J. STEFFEN, brasileiro, casado, Estag. de Direito, OAB - RS
nº. 3657, CPF 005.847.200-25, com escritório à rua Buarque de Macedo,
181, Fone 235, em MONTENEGRO, RS.

PODERES:

PARA O QUE OUTORGO (AMOS) AOS DITOS PROCURADORES, onde com a presente se
apresentarem, poderes para representá-los, conjunta ou separadamente no que couber, PARA
PROPOR ou CONTESTAR QUALQUER AÇÃO, e/ou qualquer medida preventiva ou prepa-
ratória da defesa de seus direitos, concedendo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium"
e "extra", e os de transigir, acordar, desistir, reconvir, prestar compromisso, receber e
dar quitação, substabelecer, BEM COMO OS ESPECIAIS DE: REPRESENTAR O OU-
TORGANTE NA AÇÃO TRABALHISTA QUE LHE MOVE ELOI PEDRO KRANZ, BRA-
SILEIRO, CASADO, MOTORISTA, RESIDENTE À RUA BUARQUE DE MACEDO,
Nº 1674, NESTA CIDADE.

Montenegro, 31 de MARÇO de 1975

x Leandro Frank

Handwritten initials

CONTAS DE EMOLUMENTOS


AutuaçãoCr\$ 3,50
 Notif.Cr\$14,35
 AudiênciaCr\$ 3,50
 Cr\$18,20
 Pro-rata.....Cr\$ 9,10


Montenegro, 03 de abril de 1975.

Mauricio Fortes
MAURICIO FORTES
 Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos

(Handwritten mark)

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		03 DATA DE VENCIMENTO		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - 013033090 68		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 NÚMERO		
08 BARRIO OU DISTRITO		09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 CEP	10 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.		
Porto Pereira	Montenegro	RS		
13 EXERCÍCIO	14 COTA DO DUC/DOIM	15 PERÍODO DE AJUIZAMENTO	16 TIPO	17 N.º PROCESSO
75		3	000	115/75
18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		19 REFERÊNCIAS		
EMOLUMENTOS - Epr		115/75		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		23 CÓDIGO		
ORGÃO EMPREENDEDOR		24 VALOR CR\$		
J.C.J. de Montenegro		9,10		
RESPONSÁVEL		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		
Eloi Pedro Krans		26 CÓDIGO		
RESPONSÁVEL		27 VALOR CR\$		
Leandro Frank		28 TOTAL		
COTA N.º		29 VALOR CR\$		
26/75		9,10		
DATA DO FUNCIONÁRIO		30 AUTENTICAÇÃO		
<i>(Handwritten signature)</i>				

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		03 DATA DE VENCIMENTO		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - 013030090 68		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 NÚMERO		
08 BARRIO OU DISTRITO		09 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 CEP	10 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.		
Porto Pereira	Montenegro	RS		
13 EXERCÍCIO	14 COTA DO DUC/DOIM	15 PERÍODO DE AJUIZAMENTO	16 TIPO	17 N.º PROCESSO
75		3	000	115/75
18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		19 REFERÊNCIAS		
CUSTAS - A		115/75		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		23 CÓDIGO		
ORGÃO EMPREENDEDOR		24 VALOR CR\$		
J.C.J. de Montenegro		23,70		
RESPONSÁVEL		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		
Eloi Pedro Krans		26 CÓDIGO		
RESPONSÁVEL		27 VALOR CR\$		
Leandro Frank		28 TOTAL		
COTA N.º		29 VALOR CR\$		
15/75		23,70		
DATA DO FUNCIONÁRIO		30 AUTENTICAÇÃO		
<i>(Handwritten signature)</i>				

CONCLUI
na data, faço... conclu-
Exmo Sr. ... Trabalho
Montenegro, 03 04 75.
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
Jussara
JUSSARA DE BEM COMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria